PARECER Nº 2260/2019 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 19/2018

O presente projeto de resolução, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo, visa revogar as Resoluções nºs 5, de 15 de outubro de 1998; 6, de 9 de abril de 2003; e 14, de 8 de dezembro de 2009.

Conforme a justificativa, o projeto tem por objetivo revogar as mencionadas Resoluções por terem esgotado seu campo de atuação ou obtido os fins pretendidos.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo a fim de adaptar o texto normativo à melhor técnica legislativa, conforme o estabelecido pela Lei Complementar nº 95/1998.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura. Contudo, ressaltamos que a Resolução 6/2003 criou o Prêmio de Cidadania Universitária Edison Tsung-Chi Hsueh, enquanto a Resolução 14/2009 estabeleceu a premiação Selo Trote Legal. Com a finalidade de manter a existência de premiação para assunto que sempre se encontra em evidência, incorporando ao Prêmio de Cidadania o objetivo do referido Selo, que é estimular o exercício da ética, da cidadania e da cultura de paz na recepção aos calouros, apresentamos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Altera a redação da Resolução nº 6, de 9 de abril de 2003, unificando as premiações Prêmio de Cidadania Universitária Edison Tsung-Chi Hsueh e Selo Trote Legal, revoga as Resoluções nºs 5, de 15 de outubro de 1998, e 14, de 8 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Resolução nº 6, de 9 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado o Prêmio de Cidadania Universitária Edison Tsung-Chi Hsueh, a ser concedido às entidades estudantis de nível superior que se destacarem na organização de recepções aos calouros, estimulando o exercício da cidadania, da preservação ambiental, da participação comunitária, da ética, da cidadania e da cultura de paz.

§ 1º A premiação será anualmente atribuída em data marcada pela Comissão Especial de que trata o art. 6º.

§ 2º ....

V - associações atléticas das Instituições de Ensino Superior. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções nºs 5, de 15 de outubro de 1998, e 14, de 8 de dezembro de 2009.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27/11/2019.

Alessandro Guedes (PT) - Presidente

Atílio Francisco (REPUBLICANOS)

Fábio Riva (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PL)

Paulo Frange (PTB)

Rodrigo Goulart (PSD)

Soninha Francine (CIDADANIA) - Relatora

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/11/2019, p. 118

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.